

FOLHA Nº 01
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79) 3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ:
13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

Ofício: nº s-n/2018

São Miguel do Aleixo, 15 de fevereiro de 2018.

AUTORIZO!

[Handwritten signature]

Em 15/02/2018

EVERTON DOS SANTOS LIMA
PREFEITO

Prezado Senhor,

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para encaminhar ao Setor Recursos Humanos - RH, **visando a Contratação de um Profissional da Educação, a fim de prestar Serviços, como Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação em São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe**, para o exercício 2018, o qual será remunerado da seguinte forma: Salário base **R\$ 2.022,94** (Dois mil e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), mais regência de classe (R\$ 202,29), calculado encima do valor base, totalizando o valor de **R\$ 2.225,23** (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) sendo que no primeiro mês receberá o valor proporcional a 15 dias no valor de **R\$ 1.112,36** (um mil cento e doze reais e trinta e seis centavos) perfazendo o valor total global do contrato de **R\$ 23.364,66** (vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária, dados em anexo;

U.O 20016 - Fundo Municipal de Educação Básica

20032 - Secretaria Municipal de Educação- SME

Ação: 2299 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ens. Fundamental C/ Rec. do FUNDEB

2024 - Manutenção da secretaria de educação

Fonte de recurso: 1112 - Transferência do Fundeb 60%

1111- Receitas de impostos e de transferência de impostos- Educação (MDE).

Natureza da despesa: 319004 - contrato por tempo determinado

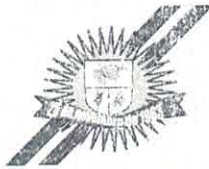
[Handwritten signature]
Flávia das Graças
Sec. de Educação

EX.º

EVERTON DOS SANTOS LIMA

PREFEITO

DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79) 3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ:
13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

JUSTIFICATIVA

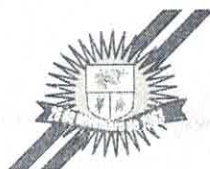
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Miguel do Aleixo - SE, vem apresentar justificativa para a contratação de um profissional para execução de serviços de Professora, junto ao Município de São Miguel do Aleixo.

CONSIDERANDO a necessidade contratação do profissional especializada visando à prestação de serviço na área da Educação por tempo determinado, conforme atendendo a Lei Municipal para devida contratação;

CONSIDERANDO que o Município tem a necessidade da devida contratação, para assim buscar uma melhoria para o atendimento ao alunado deste Município.

São Miguel do Aleixo - SE, 15 de fevereiro de 2018.

Flavia das Graças
Flavia das Graças
Secr. De Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79) 3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ:
13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CONTRATO N.º16/2018

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE E A SRª. ANDREZA SANTOS DE GOIS COSTA.

A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, com sede nesta cidade na de São Miguel do Aleixo, situado na Avenida 26 de novembro, nº 42 inscrita no **CNPJ sob n.º 13.114.533/0001-46**, neste ato representando por seu Prefeito, o Srº. **EVERTON DOS SANTOS LIMA** doravante denominado **EMPREGADOR**, e a Srª. **ANDREZA SANTOS DE GOIS COSTA** residente na cidade de Moita Bonita **CPF n.º 053.975.095-00**, **RG n.º 2.346.026-1/SSP-SE**, doravante denominado **EMPREGADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.745 de 09 de Dezembro de 1993 e na forma da Lei Municipal n.º 276 de 01 de Setembro de 2017 conforme autorização do Exº. Sr. Prefeito, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O EMPREGADO exercerá sua Função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

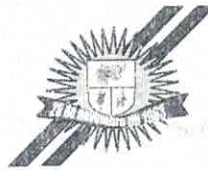
O presente contrato vigorará da data de sua assinatura com término em 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÁLARIO e FORMA DE PAGAMENTO

Salário base **R\$ 2.022,94** (Dois mil e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), mais regência de classe (R\$ 202,29), calculado encima do valor base, totalizando o valor de **R\$ 2.225.23** (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) sendo que no primeiro mês receberá o valor proporcional a 15 dias no valor de **R\$ 1.112,36** (um mil cento e doze reais e trinta e seis centavos) perfazendo o valor total global do contrato de **R\$ 23.364,66** (vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) , sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de São Miguel do Aleixo - SE.

Edimo

Andrezza



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79) 3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ: 13.114.533/0001-46. e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO

| UO | AÇÃO | ELEMENTO DESPESA | DE | FONTE RECURSO | DE |
|-----------|-------------|-----------------------------|-----------|--------------------------|-----------|
| 20016 | 2299 | 319004 | | 1112 | |
| 20032 | 2024 | | | 1111 | |

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Fica ajustada, nos termos do § 1º do art. 469 da CLT, que o EMPREGADOR poderá, a qualquer tempo, transferir ao EMPREGADO para prestação de serviços em qualquer localidade do Município de São Miguel do Aleixo - SE.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO

Correrão por conta do **CONTRATADO**, os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas do INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros, de seguros com referência pessoal empregado, contratado ou que prestar quaisquer serviços decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

O EMPREGADO sujeitar-se-á às normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O EMPREGADOR poderá descontar do salário do EMPREGADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 160 (cento e sessenta) horas mensais, obrigando-se ao EMPREGADO a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do EMPREGADOR, desde que seja avisado com o mínimo de 1 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o art. 481 da CLT.

E. Lima

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000 / Educação - (79) 3465-1148 Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ: 13.114.533/0001-46. e-mail: adrn.prna@aleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo, 15 de Fevereiro de 2018.

Eustáquio Santos Lima

EMPREGADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE
CNPJ nº 13.114.533/0001-46**

Andreza Santos de Gois Costa

EMPREGADO

**ANDREZA SANTOS DE GOIS COSTA
CPF Nº 053.975.055-00**

Testemunha

I - *João Vinícius Guedes Brito*

II - *Rayssa Alves de Jesus Teixeira*